



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

000003

PL 031/23  
PE 037/23  
RP 017/23

26/03

## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 227/2022

**De:** Secretaria Municipal de Saúde - Transporte

**Para:** Departamento de Licitações

**Encaminhamento:** Diretora de Licitações

**1 - Assunto:** Contratação de empresa para transporte de pacientes.

**2 - Objeto:** Formalização de **Processo Licitatório Registro de Preço** para contratação de serviços de transportes para suprir a demanda da Secretaria de Saúde, nas viagens à BH, Divinópolis, Iguatama, Formiga e Santo Antônio do Monte.

**3 - Critério de julgamento:** menor preço KM rodado; 27/2022

**4 - Justificativa:** Justifica-se a presente contratação, pois os serviços ora citados são continuados e atendem aos pacientes de Arcos, em tratamento fora do domicílio nas cidades acima citadas. Além disso, os veículos pertencentes à frota municipal são insuficientes para atender a grande demanda de pacientes em tratamento o que justifica a contratação do objeto deste termo.

**5 - Especificação do Objeto:**

Item	Qtd. Estimada	Especificação	Unidade de Medida
01	288.000	Prestação de serviços de transporte com veículo tipo <b>Van ou Micro-ônibus com acessibilidade para cadeirante, com capacidade mínima para 21 lugares</b> , ar condicionado, ano de fabricação mínimo 2015. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro APP e contra terceiros, assistência 24hs, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. <b>Com condutor e com fornecimento de combustível. Rota: Arcos a Belo Horizonte/MG</b>	KM



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

000004

PA

02	144.000	Prestação de serviços de transporte com veículo tipo <b>Micro-ônibus</b> , com <b>capacidade mínima para 27 lugares</b> , ar condicionado, ano de fabricação mínimo 2010. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro APP e contra terceiros, assistência 24hs, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. <b>Com condutor e com fornecimento de combustível.</b> <b>Rota: Arcos a Formiga</b> <b>Arcos a Divinópolis</b> <b>Arcos a Iguatama</b> <b>Arcos a Santo Antonio do Monte</b>	KM
----	---------	---	----

5.1 - A estimativa do quantitativo de km foi feita pela série histórica de 2022 e trata-se de serviço periódico. (anexo)

**6 - Documentos:** jurídico, fiscal e trabalhista.

**6.1 - Documentação complementar:**

6.1.1 - Condutor habilitado categoria D ou E;

6.1.2 - No caso de cooperativa, deverá ser apresentado certificado de Registro junto à Organização das Cooperativas do Estado sede da licitante;

6.1.3. - Seguro APP;

6.1.4 - Apresentar o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) 2022, quitado;

6.1.5 - Alvará de Licença para funcionamento expedido pela prefeitura municipal, sede do licitante, em vigor, em caso de empresa ou cooperativa;

6.1.6- Não sendo o veículo de propriedade da empresa licitante, deverá ser apresentado documento que comprove o vínculo entre as partes (contrato de prestação de serviços, vínculo de cooperado)

6.1.7 - Laudo de Inspeção Veicular (LIV) ou Certificado de Segurança Veicular (CSV) em conformidade com DECRETO nº. 48.121, de 2021, artigo 6º, II, e;

6.1.8 - O laudo exigido no item 6.1.7, deverá ser apresentado no prazo máximo de 48 horas após a confirmação do vencedor do certame, caso não seja cumprida a



PA

obrigação no prazo estipulado serão chamados os outros participantes de acordo com a colocação no processo.

6.1.9 - Os documentos exigidos nos itens 6.1.1 ao 6.1.6 devem ser apresentados no prazo máximo de 48 horas após a confirmação do vencedor do certame, caso não seja cumprida a obrigação no prazo estipulado serão chamados os outros participantes de acordo com a colocação no processo.

## **7 - Condições de execução:**

7.1 - O CONTRATADO deverá apanhar os pacientes nos pontos indicados pela CONTRATANTE;

7.2 - Podem ser utilizados mais de um veículo em cada item, dependendo da demanda do setor de transporte da secretaria de saúde;

7.3 - O veículo da contratada deverá se apresentar em bom estado de conservação, garantido a segurança dos passageiros;

7.4 - O CONTRATADO terá o prazo de até 48 horas (quarenta e oito horas), contados da data da Ordem de Serviço enviada pelo contratante, para apresentar os documentos exigidos em relação aos veículos como:

7.5 - Apresentar após a assinatura do contrato a apólice de seguro APP, com as seguintes coberturas:

7.5.1 - Morte Acidental: R\$ 13.500,00

7.5.2 - Invalidez Permanente Total Ou Parcial por Acidentes: R\$ 13.500,00

7.5.3 - Despesas Médicas Hospitalares e Odontológicas (por passageiro) por acidente - R\$ 2.700,00;

7.6 - Apresentar após assinatura do contrato o Laudo de inspeção técnica (LIT) ou Laudo de Segurança Veicular (CSV) emitido por instituição técnica credenciada pelo DENATRAN e ainda de acordo com o DECRETO nº. 48.121, de 2021, artigo 6º, II, e;

7.7 - Em relação aos condutores, deverá ser apresentado após a assinatura do contrato, comprovante de vínculo com a empresa (carteira ou contrato de trabalho), e curso de condutor de transporte escolar, transporte coletivo e/ou transporte de emergência;

PA



7.8 - Os veículos deverão ser mostrados nos locais previamente indicados pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, já com a documentação descrita no item 6.1, que trata da documentação complementar, para fins de vistoria e avaliação, oportunidade em que será elaborado relatório circunstanciado, registrando-se as condições operacionais do objeto contratado, em caso de necessidade de reparos de adequação no veículo será concedido um prazo máximo de mais 24 horas (vinte e quatro horas) para eventuais reparos ou substituições de componentes ou peças ou a critério do fiscal do contrato;

7.9 - Deverá ainda fornecer ao ÓRGÃO CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da vistoria do veículo, o acesso ao Sistema de Rastreamento de forma permitir o gerenciamento da segurança e controle logístico, relacionados à utilização dos veículos e segurança de seus ocupantes, bem como permitir a localização e acompanhamento dos veículos via Internet em Website seguro (https), através de senha e login específicos, e de transmissão de dados (tecnologia GPS/GPRS), com recursos que permita emitir relatório diário de quilometragem rodada, tempo parado e relatório mensal que conste a frequência diária e a quilometragem diária rodada com subtotal e total mensal;

7.10 - Apresentar após a assinatura do contrato a autorização do poder público estadual para execução do serviço de transporte de passageiros, não aberto ao público, de acordo com o Decreto 48.121/2021, em seu art. 1º;

7.11 - A empresa contratada deverá apresentar após a assinatura do contrato os documentos probatórios de recolhimento dos tributos, federais, estaduais e/ou municipais do mês anterior juntamente com a nota fiscal do serviço executado;

7.12 - Será permitido a subcontratação, desde que atenda todos requisitos contidos o presente termo e obtenha aprovação do fiscal do contrato;

7.13 - A empresa contratada deverá executar o serviço de transporte atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com sua necessidade, podendo ser acionado em finais de semana ou feriados;

7.14 - As propostas das empresas deverão apresentar juntamente com o preço final do KM rodado a composição de custos, e principalmente, levar em consideração a variação do custo do combustível;



7.15 - A higienização e manutenção do veículo são critérios indispensáveis, devendo o mesmo sempre que solicitado se apresentar limpo e higienizado, sem ônus para contratante.

**7 - Gestão e Fiscalização do Contrato:** O CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO, ficará a cargo do fiscal o **Sr. Hernane Honório Dias e Sr. Antônio Veloso**, que poderá exigir informações adicionais que julgue necessário desde que a solicitação seja feita por escrito.

**8 - Responsável por recebimento e inspeção de serviço recebido:**

Sob a responsabilidade de realizar o recebimento, a análise da quilometragem rodada, a verificação de avaria, a comparação de serviço recebidas com a descrição na autorização de serviço a fim de perceber possíveis inconsistências nos itens recebidos.

Local:	Responsável:	Contato:	MASP	Ciência
Transporte Saúde	Hernane Honório Dias	(37) 3351-1875	1.561.189-1	
Secretaria Municipal José	São Antônio Veloso	(37) 3351-1875	90123/3	<i>Antônio Veloso</i>

**9 - Forma de Pagamento:**

9.1 - O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da entrega do documento fiscal correspondente, acompanhado da respectiva ordem de serviço, relatório de viagem, comprovante do rastreamento.

9.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3 - É vedada a realização de pagamento antes da realização das viagens ou se não forem cumpridas as cláusulas de acordo e especificações deste instrumento.

9.4 - Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes documentos:

9.4.1 - Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS),

9.4.2 - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),



PA

9.4.3 - Documentação Trabalhista e CND das Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa do Contribuinte Municipal.

#### **10 - Das Obrigações do Contratado:**

10.1 - Durante a vigência da ata, a LICITANTE VENCEDORA obrigar-se-á a:

10.1.1 - Arcar com todas as despesas e encargos decorrentes do contrato, notadamente no que se refere a salários, obrigações previstas na legislação trabalhista e previdenciária, resultantes dos contratos de trabalho do pessoal empregado direta ou indiretamente na execução deste contrato, bem como, responsabilizar-se pelas demais exigências oriundas da legislação federal, estadual e municipal, aplicáveis à matéria, devendo exibir quitadas, sempre que solicitadas e por ocasião dos pagamentos, as guias de recolhimento do INSS e FGTS, sob pena de retenção dos créditos a que tiver direito

10.1.2 - Responsabilizar-se por quaisquer danos que, na execução do contrato, causar ao ÓRGÃO CONTRATANTE ou a terceiros, por motivo de dolo ou culpa (negligência, imprudência ou imperícia), bem como na indenização a estes em decorrência de atos de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.3 - Responsabilizar-se por manter registro/autorização junto aos órgãos competentes para transportar pacientes em viagens intermunicipais.

10.1.4 - Permitir a fiscalização por parte do ÓRGÃO CONTRATANTE na prestação dos serviços, o qual poderá, inclusive, recusar aqueles veículos que estiverem em desacordo com os termos do contrato ou instrumento equivalente, devendo ser devolvidos à LICITANTE VENCEDORA para serem substituídos por outros que atendam aos padrões de qualidade, sendo que a reincidência do fato poderá levar às sanções cabíveis, sem que caiba qualquer indenização à LICITANTE VENCEDORA.

10.1.5 - Manter os veículos assegurados, conforme descrito nas especificações dos mesmos, e com os rastreadores devidamente instalados e em pleno funcionamento durante todo o prazo de vigência contratual.

#### **11 - Das Obrigações do Contratante:**

11.1 - Disponibilizar os pontos para embarque dos pacientes;

OK



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

11.2 - Conferir os documentos do veículo que prestará o serviço e do condutor;

11.3 - Fiscalizar o serviço;

11.4 - Conferir o relatório para pagamento.

### 12 - Condições Gerais:

12.1 - É de total responsabilidade da empresa vencedora, durante a execução do contrato, informar com antecedência a administração pública qualquer alteração na situação cadastral (mudança de CNPJ e/ou alteração na Razão Social) da empresa, sob pena de suspensão dos créditos devidos até a regularização dos dados cadastrais.

12.2 - Reserva-se o direito da Contratante em não aceitar o serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Arcos/MG, 10 de Janeiro de 2023.

Hernane Honório Dias  
Diretor de Departamento  
MASP 1.561.199-1

**Hernane Honório Dias**  
Diretor – Transporte Saúde

**Tiago carvalho de Oliveira**  
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-MG

Recibido em 12/01/23

**REALATÓRIO DE QUILOMETRAGEM RODADA EM 2022 PARA  
TRANSPORTE DE PACIENTES POR EMPRESA CONTRATADA**

<b>MÊS</b>	<b>Item 2</b>	<b>Item 1</b>
JANEIRO	0,00	0,00
FEVEREIRO	0,00	0,00
MARÇO	2313,62	13980,50
ABRIL	7526,19	18946,90
MAIO	9043,91	21464,70
JUNHO	8364,93	21045,80
JULHO	8509,91	20515,10
AGOSTO	9495,03	22057,60
SETEMBRO	8110,48	20842,20
OUTUBRO	9491,31	19933,00
NOVEMBRO	12655,93	19934,60
DEZEMBRO	11190,86	20976,50
<b>TOTAL (km)</b>	<b>86702,17</b>	<b>199696,90</b>



Hermene Honório Dias  
Diretor de Departamento  
MASP 1.561.189-1